1998/2002: Doutoramento em Economia European University Institute (Florença, Itália);
2001: Visiting Research Fellowship (programa ERASMUS) London School of Economics and Political Science;
1996/1998: Mestrado em Economia Faculdade de Economia, Universidade do Porto;
1990/1995: Licenciatura em Economia Faculdade de Economia, Universidade do Porto.

3 — Atividade profissional:

Desde setembro de 2011: Professor Catedrático, Faculdade de Economia, Universidade do Porto;
Desde outubro de 2011: Research Associate, CEF.UP (Centre for Economics and Finance, University of Porto);
Desde outubro de 2004: Research Affiliate, CEPR (Centre for Economic Policy Research), London;
2009/2011: Professor Associado com Agregação, Universidade Católica Portuguesa (Porto);
2007/2009: Professor Associado, Universidade Católica Portuguesa (Porto);
2007/2011: Economista Sénior (tempo parcial), Autoridade da Concorrência;
2006/2007: Visiting Research Fellow, European University Institute (Florença);
2003/2007: Professor Auxiliar, Università Bocconi (Milão);
2003/2007: Research Affiliate, IGIER (Innocenzo Gasparini Institute for Economic Research).

10632012

## Gabinete do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares

### Despacho n.º 8318/2012

Considerando que Fernanda Pires da Silva nasceu em Lisboa em 27 de agosto de 1926, tendo aqui realizado, entre os anos de 1948 e 1950, o curso do Instituto Superior de Comércio, após o que partiu para o Brasil, tendo aí concluído os cursos de Publicidade e Marketing A. B. I. (nos anos de 1952 e 1953), de Administração e Gestão de Empresas (nos anos de 1957 e 1958) e de Jornalismo e Publicidade da Associação Brasileira de Imprensa (no ano de 1959);

Considerando que Fernanda Pires da Silva iniciou a sua bem-sucedida carreira empresarial no Brasil em 1950 ao fundar a empresa de imobiliário e construção Grão Pará, S. A., bem como, em 1953, o Lagoinha Country Club, clube social e cultural com grande projeção nas décadas de 1950 e 1960;

Considerando que, ao regressar a Portugal, Fernanda Pires da Silva prestou, em 1972, um contributo decisivo para o desenvolvimento do desporto motorizado nacional ao idealizar, projetar, construir e operacionalizar o primeiro autódromo português, o qual foi batizado com o seu nome;

Considerando que a construção deste autódromo permitiu dotar o nosso país de uma notável infraestrutura desportiva, sendo que, durante mais de 30 anos, o mesmo constituiu o maior autódromo existente em Portugal;

Considerando que esta infraestrutura desportiva desempenhou nos últimos 40 anos, e continua a desempenhar ainda, um papel fundamental na divulgação e prestígio da imagem de Portugal no estrangeiro ao acolher competições desportivas de renome como a Fórmula 1 — durante 11 anos — ou o MotoGP — desde o ano de 2000, as quais assumem ainda uma relevância económica muito significativa e proporcionam o desenvolvimento de indústrias e comércio relacionados com o desporto motorizado, auxiliando decisivamente na evolução deste desporto em Portugal;

Considerando que, ao longo destes anos de existência, o autódromo Fernanda Pires da Silva permitiu ao público português observar em primeiro plano grandes vultos do desporto motorizado mundial, como Ayrton Senna, Alain Prost, Nigel Mansell ou Michael Schumacher na Fórmula 1, ou Valentino Rossi e Jorge Lorenzo em MotoGP, estimulando o gosto e o interesse pelo desporto motorizado e servindo como um ponto agregador para os respetivos praticantes nacionais;

Considerando que, até pela altura em que foi idealizado e construído, o autódromo Fernanda Pires da Silva constitui um marco de visão e de empreendedorismo, assumindo clara relevância na história do desporto motorizado em Portugal, também ao permitir colocar o nosso país no mapa do desporto motorizado a nível mundial;

Considerando por outro lado que, entre os anos de 1975 e 1978, Fernanda Pires da Silva criou e desenvolveu o Movimento de Apoio aos Emigrantes Portugueses, projeto que auxiliou cerca de 70 000 cidadãos oriundos de Portugal e dos países de língua portuguesa a estabelecerem-se no Brasil, facto que merece, em qualquer situação, ser destacado;

Considerando que por esta ação Fernanda Pires da Silva foi condecorada pelo Governo Português com a Ordem Nacional de Mérito, no grau de Grã-Cruz, em 2000, e pelo Governo Brasileiro, com a Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, no grau de Grande Oficial em 2002, o que bem demonstra o prestígio que Fernanda Pires da Silva trouxe ao nome do nosso país;

Considerando que, pelo trabalho desenvolvido, Fernanda Pires da Silva possui ainda um admirável elenco de distinções nacionais e estrangeiras, tais como, em Portugal, a Comenda Ordem de Mérito — Classe Mérito Industrial, atribuída em 1972, a Medalha de Ouro de Mérito Turístico, atribuída em 1973, a Grã-Cruz da Ordem Nacional de Mérito, atribuída em 2000, no Brasil, Grande Oficial da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, em 2002, e Grande Oficial da Ordem do Rio Branco, em 2006, no Peru, a Comenda da Ordem «El Sol d'el Perú», em 1990, e na Nicarágua, a Grã-Cruz da Ordem «Ruben Dario», em 1974;

Considerando finalmente que, com a sua iniciativa e tenacidade na construção do autódromo, Fernanda Pires da Silva deu um impulso determinante para o crescimento do desporto motorizado em Portugal, não apenas no que respeita aos praticantes, mas também aos aficionados, passando todos a encontrar aí um espaço de eleição para a realização e observação de provas desportivas, o qual permite experienciar o desporto motorizado de uma forma mais próxima e vibrante:

Determina-se:

É concedida a Fernanda Pires da Silva a medalha de honra ao mérito desportivo nos termos dos artigos 4.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 55/86, de 15 de março.

13 de junho de 2012. — O Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares, *Miguel Fernando Cassola de Miranda Relvas*.

10952012

# MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

## Secretaria-Geral

### Aviso n.º 8352/2012

A Secretaria-Geral do Ministério das Finanças pretende proceder à mobilidade interna de onze trabalhadores, nos termos do disposto nos artigos 59.º a 63.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 64-B/2011, de 30 de dezembro, para o exercício de funções nas seguintes áreas:

1 — Na Direção de Serviços de Apoio Jurídico e Contencioso

1.1 — 1 Posto de trabalho na Carreira/Categoria de Técnico Superior

Caraterização do posto de trabalho/Perfil pretendido:

Área funcional Jurídica e de Contencioso, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado — Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com elevado grau de complexidade, e execução de outras atividades comuns, instrumentais e operativas do serviço. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores, designadamente:

*a*) Prestar apoio jurídico e contencioso a todos os organismos do MF;
*b*) Elaborar estudos, pareceres e informações de carácter jurídico;
*c*) Assegurar a representação em juízo e preparar peças processuais no âmbito do contencioso administrativo do MF, em que este é parte junto dos tribunais administrativos;
*d*) Acompanhar os restantes processos judiciais da responsabilidade do Ministério Público a correr termos pelos tribunais administrativos, pelos tribunais cíveis ou do trabalho;
*e*) Participar na preparação, elaboração e análise de projetos de diplomas legais, produzindo, quando tal lhe seja determinado, os prévios estudos jurídicos;
*f*) Emitir, quando tal lhe seja determinado, parecer que habilite a prolação de decisão em processos disciplinares;
*g*) Intervir, quando tal lhe seja determinado, em quaisquer processos de sindicância, inquéritos ou disciplinares.

1.2 — 1 Posto de Trabalho na Carreira/Categoria de Assistente Técnico

Caraterização do posto de trabalho/Perfil pretendido:

Funções exercidas, em especial na área de apoio à gestão, práticas administrativas, aplicações informáticas na ótica do utilizador, utilização de bases de dados e gestão processual em direções de serviços de apoio jurídico e contencioso, auditorias jurídicas ou gabinetes jurídicos.

2 — Na Direção de Serviços de Arquivos e Documentação
2.1 — 1 Posto de Trabalho na Carreira/Categoria de Assistente Técnico
Caraterização do posto de trabalho/Perfil pretendido:
Ao posto de trabalho correspondem funções na área funcional de Arquivos e Documentação, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado e, em concreto:

*a*) Apoiar administrativa e tecnicamente a Direção de Serviços em trabalhos de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços;
*b*) Assegurar o atendimento, consulta, empréstimo e tratamento arquivístico relativo a bases de dados;
*c*) Proceder à distribuição interna de normas e diretivas necessárias ao funcionamento da SG;
*d*) Controlo da qualidade dos microfilmes;
*e*) Os candidatos deverão ter formação específica em BAD ou geral, sendo que em ambos os casos deverão ter competências para desenvolver as atividades acima enumeradas.

3 — Na Direção de Serviços de Informação e Relações Públicas
3.1 — 2 Postos de Trabalho na Carreira/Categoria de Assistente Técnico (Rececionista)
Caraterização dos postos de trabalho/Perfis pretendidos:
Aos postos de trabalho correspondem funções na área funcional de Informação e Relações Públicas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado e, em concreto:

*a*) Organizar e assegurar o serviço de receção e atendimento do público no edifício sede do Ministério;
*b*) Assegurar o serviço de receção dos gabinetes dos membros do Governo;

4 — Na Divisão de Gestão de Recursos Humanos
4.1 — 1 Posto de Trabalho na Carreira/Categoria de Técnico Superior
4.2 — 1 Posto de trabalho na Categoria de Coordenador Técnico
4.3 — 1 Posto de Trabalho na Carreira/Categoria de Assistente Técnico
4.4 — 1 Posto de Trabalho na Carreira/Categoria de Assistente Operacional
Caraterização dos postos de trabalho/Perfis pretendidos — ponto 4.1
Aos postos de trabalho correspondem funções na área funcional de Gestão de Recursos Humanos, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado e, em concreto:
Dentro da área jurídica exercer funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou cientifica que fundamentam e preparam a decisão.
Caraterização dos postos de trabalho/Perfis pretendidos — pontos 4.2 e 4.3

*a*) Assegurar a prossecução das ações necessárias à gestão e administração de pessoal nos gabinetes dos membros do Governo, da SG, bem como das demais estruturas e serviços a seu cargo;
*b*) Organizar e manter atualizado o cadastro de todo o pessoal a seu cargo, bem como o registo e o controlo da assiduidade;
*c*) Organizar e manter atualizada a informação relativa aos trabalhadores do Ministério e todos os procedimentos inerentes à área de Recursos Humanos.

Caraterização dos postos de trabalho/Perfil pretendido — pontos 4.4
Ao posto de trabalho correspondem funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis.
5 — Na Divisão de Planeamento e Gestão Financeira
5.1 — 1 Posto de Trabalho na Carreira/Categoria de Técnico Superior
Caraterização do posto de trabalho/Perfil pretendido:
Ao posto de trabalho correspondem funções na área funcional de Planeamento e Gestão Financeira, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado e, em concreto:

*a*) Assegurar a execução dos orçamentos sob sua responsabilidade, garantindo todos os procedimentos técnicos, administrativos e contabilísticos de acordo com as disposições legais aplicáveis e com princípios de boa gestão;
*b*) Proceder à análise permanente da evolução da execução dos orçamentos sob sua responsabilidade, prestando informações periódicas que permitam o seu controlo;
*c*) Assegurar, como entidade coordenadora do Programa «03 Finanças e Administração Pública» a respetiva gestão, acompanhamento e avaliação; propor alterações orçamentais; emitir pareceres sobre a execução do programa; garantir a atualização da informação e controlo físico e financeiro do programa P.03;
*d*) Garantir os procedimentos administrativos, bem como organizar a conta anual de gerência da SG, de Gabinetes Governamentais e outras Estruturas, bem como preparar a elaboração dos relatórios de execução financeira;
*e*) Pagar as despesas decorrentes de acidentes de trabalho e doenças profissionais, indemnizações e de reconstituições de bens do Estado, nos termos legais. Processar e pagar todos os processos relativos a despesas.

6 — Na Divisão de Gestão de Aprovisionamento e Património
6.1 — 1 Posto de Trabalho na Carreira/Categoria de Assistente Técnico
Caraterização do posto de trabalho/Perfil pretendido
Ao posto de trabalho correspondem funções na área funcional de Gestão de Aprovisionamento e Património, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado e, em concreto:

*a*) Gerir, manter, conservar, reparar e beneficiar o património (móvel e imóvel) afeto à SGMF e aos Gabinetes, bem como os espaços comuns do edifício sede do MF, designadamente a limpeza, segurança, manutenção das áreas verdes e outras;
*b*) Elaborar procedimentos administrativos e financeiros tendentes a aquisições (incluindo as centralizadas) em GeRFIP;
*c*) Receber e assegurar a armazenagem do material de economato em condições adequadas;
*d*) Gerir os *stocks* e encomendas de materiais;
*e*) Manter atualizado o inventário do material em *stock*.

Tipo de Oferta: Mobilidade Interna
Remuneração: Nos termos previstos no artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, mantido em vigor pelo n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.
As respostas deverão ser remetidas, no prazo de 5 dias úteis, a contar da publicitação do presente aviso, em requerimento dirigido à Secretária-Geral do Ministério das Finanças, Rua da Alfândega, n.º 5, 1100-016 Lisboa, com a menção expressa do vínculo, da carreira/categoria que detém, da posição e nível remuneratórios e a correspondente remuneração mensal e do contacto telefónico e /ou email, acompanhado do *curriculum vitae,* atualizado e do certificado de habilitações literárias.
A presente oferta de emprego estará disponível na página eletrónica da SGMF http://www.sgmf.pt/Institucional/Paginas/Concursos.aspx pelo prazo de 5 dias úteis.

11 de junho de 2012. — A Secretária-Geral, *Teresa Maria Caldeira Temudo Nunes*.

206179104

## Autoridade Tributária e Aduaneira

### Aviso n.º 8353/2012

Por despacho de 8 de junho de 2012 da Senhora Subdiretora-Geral, Leonor Carvalho Duarte, (por delegação de competências do Senhor Diretor-Geral) da Autoridade Tributária e Aduaneira, e após anuência da Direção-Geral dos Serviços Prisionais, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de técnica superior, de Rosalina Maria Vultos da Rocha Rodrigues, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, para exercer funções na Direção de Finanças de Lisboa, nos termos do disposto no artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, com efeitos à data do despacho.

12 de junho de 2012. — O Chefe de Divisão, em regime de substituição, *Manuel Pinheiro*.

206177088

### Despacho n.º 8319/2012

Para efeitos do n.º 2 do artigo 10.º do Código do IRC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de novembro, reconhece-se ao Instituto Português de Relações Internacionais da Universidade Nova de Lisboa, NIPC 506 346 064, com sede na Universidade Nova de Lisboa, Campus de Campolide, 1099-072 Lisboa, a isenção de IRC nos termos e com a seguinte amplitude:

Categoria B — Rendimentos empresariais derivados do exercício das atividades comerciais ou industriais desenvolvidas no âmbito dos seus fins estatutários, com exceção dos rendimentos decorrentes da prestação de serviços de consultoria;
Categoria E — Rendimentos de capitais com exceção dos provenientes de quaisquer títulos ao portador, não registados nem depositados, nos termos da legislação em vigor;
Categoria F — Rendimentos prediais;
Categoria G — Incrementos patrimoniais

Esta isenção aplica-se a partir de 2010.10.19, data em que o Despacho do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, por